

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av.ª 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

17 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
300749334

Rectificação n.º 2359/2008

Tendo saído com inexactidão o anúncio (aviso) n.º 25 174/2008 referente ao pedido de celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e caulino, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 17 de Outubro de 2008, na p. 42 446, no nome da freguesia onde se lê «Vila Nova» deve ler-se «Sobral».

21 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 27678/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade prevista pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, delego nos Directores:

De Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos, licenciado Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho;

De Serviços do Comércio, dos Serviços e do Turismo, licenciada Maria Joana Gonçalves Ferreira Carreira;

De Serviços da Qualidade, licenciado António Lourenço Rodrigues Andrade;

e nos Chefes:

De Divisão de Combustíveis, licenciado José Alberto Lopes Ferreira;
De Divisão de Energia Eléctrica, licenciado José Manuel de Sena Jorge;

os poderes necessários para praticar todos os actos decisórios de emissão ou de anulação de guias das receitas previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 58/2007 citado e sua liquidação e cobrança, no âmbito das respectivas unidades orgânicas.

A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e de superintendência.

Ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 27 de Junho de 2007 até à data do presente despacho.

25 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Rectificação n.º 2360/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê «12 — Presidente — Engenheiro Carlos dos Santos Perpétua, director de serviços» deve ler-se «12 — Presidente — Engenheiro Carlos dos Santos Perpétua, chefe de divisão».

21 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *Justino Santos Pinto*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 27679/2008

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com instalações na Estrada de São Gonçalo, 9504-540 Ponta Delgada, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Instituto colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá o INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de Julho, do Sr. Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

2. O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

Anexo ao Despacho IPQ n.º 39/2008

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de Verificação Metrológica

Domínio	Classe de Exactidão	Gama/Alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático.	III e IIII	100.000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas.	F1	1 mg a 10 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas.	F2	1 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas.	M1 e M2	1 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de manómetros, vacuómetros e manovacuómetros.	1; 1,6; 2,5 e 4	200 bar
Primeira Verificação e Verificação Periódica de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis.		15 bar
Primeira Verificação e Verificação Periódica de sistemas de medição de distribuição de combustíveis.		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de parâmetros e contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		